**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

DOE 20/12/2018, Seção I, pág. 144

**Notificação**

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 27-08-2018, Ata 1932 deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que acata o recurso do Hospital das Clínicas, excluindo o ICHC (Instituto Central do Hospital das Clínicas) e o IOT (Instituto de Ortopedia e Traumatologia) isentando toda a área de quaisquer restrições de Áreas Envoltória e perímetro de proteção, conforme minuta de resolução aprovada em Sessão Ordinária de 10-12-2018, Ata 1946.

Permanece em vigor a proteção isolada dos demais imóveis, que fazem parte do conjunto de equipamentos de Saúde, cujo tombamento e revisão foram aprovados no processo 52290/05, a saber:

**I** - Antigo Hospital de Isolamento, composto pelos seguintes edifícios:

a) Pavilhão de Classes (atual Diretoria e Museu do Instituto de Infectologia Emilio Ribas ou “Casa Rosada” Dr. Otávio Martins de Toledo), acesso pela Av. Dr. Arnaldo, 165;

b) Pavilhão 2-Febre Amarela e Febre Tifóide (atual Biblioteca do Instituto de Infectologia Emilio Ribas ou “Casa Azul” Dr. José Augusto Arantes), com acesso pela Av. Dr. Arnaldo, 165;

c) Pavilhão 4-Varíola (Atual Biblioteca do Instituto Adolfo Lutz), com acesso pela Av. Dr. Arnaldo, 355 e fundos para a Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar.

**II** - Instituto Adolfo Lutz, situado à Av. Dr. Arnaldo, 355 – prédio principal;

**III** - Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada à Av. Dr. Arnaldo, 445 – prédio principal e áreas ajardinadas voltadas para a Avenida;

**IV** - Instituto Oscar Freire, situado à Rua Teodoro Sampaio, 115;

**V** - Faculdade de Higiene e Saúde Pública, composta pelos seguintes edifícios:

a) Prédio principal e anexo, situados à Av. Dr. Arnaldo, 817, bem como as áreas ajardinadas confrontantes com as vias públicas;

b) Antiga Inspetoria de Profilaxia da Lepra (atual Centro de Saúde e Escola Geraldo de Paula Souza), situado à Av. Dr. Arnaldo 925;

c) Antiga Estrebaria, situada no interior da quadra, nos fundos (a oeste) do Prédio principal da Faculdade de Saúde Pública;

d) Pavilhão Ayrosa Galvão, situado no interior da quadra, nos fundos (a oeste) do Prédio principal da Faculdade de Saúde Pública;

**VI -** Escola de Enfermagem, situada à Rua Enéas de Carvalho Aguiar, 419;

**VII** - Conjunto da Associação Atlética Acadêmica Oswaldo Cruz (AAAOC), situada à Rua Artur de Azevedo, 1, com destaque para os seguintes elementos:

a) Sede do Ginásio de 1932;

b) Piscina semi-olímpica;

c) Pista de atletismo;

d) Bosque do conjunto.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação dos bens até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os referidos bens, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Texto original disponível no site da Imprensa Oficial do Estado:

<http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_v5/index.asp?c=4&e=20181220&p=1>